



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO IV – EDIÇÃO nº 972 – SEÇÃO III

DISPONIBILIZAÇÃO: quinta-feira, 29 de dezembro de 2011 PUBLICAÇÃO: sexta-feira, 30 de dezembro de 2011

Senhores(as) Usuários(as),

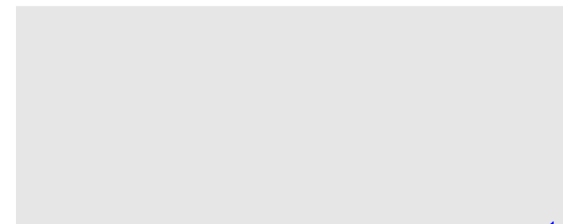
A Seção III do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos das Comarcas do interior do Estado, 1º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.002-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELAÇÃO DOS EXTRATOS DO DIA 27/12/2007
COMARCA DE : ANICUNS – GO.
ESCRIVANIA : DO CRIME
ESCRIVÃ: NILCE CÂNDIDA DA SILVA
JUIZ DE DIREITO: DR. AGOSTINHO GONÇALVES FRANÇA

PROTOCOLO Nº : 201104114148
NATUREZA : AÇÃO PENAL
ACUSADOS : WARLEY SANTOS CAETANO e
RODRIGO LUIZ MENDES GONÇALVES
VÍTIMA : SAÚDE PÚBLICA
TIPIFICAÇÃO : ARTS. 33, CAPUT E 35 AMBOS DA LEI Nº 11.343/06
ADV. ACUSADO : DRS. MÁRCIO DE ALMEIDA LARA – OAB/GO Nº 17.640
CÉLIO ALVES PINTO - OAB/GO Nº 19.812
RODRIGO VASCONCELLOS M E SILVA - OAB/GO Nº 18.424
LÁSARO AUGUSTO DA SILVA - OAB/GO Nº 18.170
FERNANDO MENDANHA - OAB/GO Nº 31.941

DESPACHO : "... RECEBO A DENÚNCIA DE FLS. 118/121. ASSINALO O DIA
13/01/2012, ÀS 14:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO
E JULGAMENTO..."



COMARCA DE CROMÍNIA
ESCRIVANIA DO CRIME E DAS FAZENDAS PÚBLICAS

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIÁS

Relação dos Extratos do dia: 27/12/2011

Nº. Notas : 1

Escrivã : JUNIA MARIA SILVERIO FERREIRA

Juíza de Direito : EUGENIA BIZERRA DE OLIVEIRA ARAUJO

Nº do Protocolo : 228459-06.2011.8.09.0167 (201102244593)

Autos nº : 55

Natureza : MANDADO DE SEGURANCA

Impetrante : **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO**

Impetrado : ADEMIR ANTONIO DE SOUZA (PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA)

Adv Impte : **9.911 GO – ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS**

DECISÃO :

Breve relato. Decido.

Esclareço, inicialmente, que a decisão liminar proferida às fls. 144/149, se limitou ao pedido constante da exordial.

Ou seja, foi determinada a aplicação do piso salarial de R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais), previsto na Lei Federal nº 11.738/08, aos professores da rede pública municipal de Mairipotaba, que cumpram carga horária de 40(quarenta) horas semanais, a partir da folha de pagamento de setembro de 2011, bem como que fosse observado o disposto no § 3º, do art. 2º da referida *lex*, em relação aos professores que cumpram jornadas de trabalho diferenciadas.

Em relação à atualização do piso salarial, a mesma encontra-se regularizada no art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 11.738/08.

Entretanto, visando deixar mais clara a decisão liminar proferida às fls. 144/149, acolho em parte os embargos de declaração a fim de constar, na parte dispositiva da decisão, que o impetrado cumpra o disposto no parágrafo único do art. 5º da Lei 11.738/08, no que se refere à atualização do piso salarial.

Mantenho os demais termos da decisão de fls. 144/149.

Intime-se pessoalmente a autoridade coatora, via mandado, para cumprimento e para prestar as devidas informações, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 7º, inc. I, da Lei nº 12.016/09.

Em seguida, colha-se parecer do Ministério Público.

Cumpra-se.

Cromínia, 14 de dezembro de 2011.

Eugênia Bizerra de Oliveira Araújo
Juíza de Direito